



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A prefeitura Municipal de Itaiópolis e o Fundo Municipal da Educação de Itaiópolis, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da **Lei nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 3.000/2023, da **Lei Complementar nº 123/2006**, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 00h00min do dia **03/08/2026** até as 08h00min do dia **17/08/2026**

ESCLARECIMENTOS: até as 23h59min do dia **11/08/2026**

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até as 23h59min do dia **11/08/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia **17/08/2026**, as 8h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **17/08/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://blcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC. Agente de contratação: Tatiana Carlin Pizzini – nomeada pelo Decreto nº 3.657 de 10/03/2026 e sua Equipe de Apoio. E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 997811547.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de conserto e manutenção de pneus utilizados nos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais.

1.2. Em caso de incoerência e discrepância entre a especificação deste objeto descrito na plataforma eletrônica www.blcompras.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) **e que estiverem previamente credenciadas** perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio <https://bll.compras.org.br>.

4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições mencionadas neste Edital.

4.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

a) Empresas impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis, do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

d) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

6.1.1. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.6. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.11. Os proponentes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusive todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. MODO DE DISPUTA - ABERTO

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 8.1 acima, DEVERÃO apresentar DECLARAÇÃO informando que no ano calendário da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 8.2. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da proponente declarada vencedora deverá ser encaminhada ao agente de contratação, em campo próprio no sistema de compras eletrônicas, no endereço <http://bllcompras.org.br>, dentro do prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico.

9.2. **A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura do Contrato, conforme ANEXO II DO EDITAL.**

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra proponente.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela proponente vencedora, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, no prazo máximo de até 3 (três) horas, após solicitado no “chat” da BLL pela agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

10.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.4. Outras Declarações

- a) Declaração Unificada – Anexo II
- a1) Assinalar na Declaração Unificada – Anexo II, se a proponente se enquadra no regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- a.2) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

b) O proponente organizado em empresas de consórcio, deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. A falsidade da declaração tratada na alínea “a” sujeitará o proponente às sanções previstas no art.º 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.

10.4.3. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição, entretanto seguindo uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

10.5.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada;

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. A Agente de Contratação/Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.

10.13. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

10.15. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.16. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.17. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

11. CONSULTAS

11.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o agente de contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do site <http://bllcompras.org.br>

14.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do site <http://bllcompras.org.br>, ou para o endereço de e-mail: cpl@itaipolis.sc.gov.br

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

16.2. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da sua convocação.

16.2.1. Na hipótese de a proponente declarar que possui assinatura digital, a Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail declarado e a proponente terá prazo determinado no item 16.2, para o reenvio da ARP assinada pelo seu Representante Legal.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O agente de contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

16.4. **A CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. Deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato declaração, assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).

16.8. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

ou;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

16.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023) I - por razão de interesse público ou; II - a pedido do fornecedor.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A proponente vencedora deverá prestar o serviço conforme necessidade da Administração, de acordo com as características e prazos dispostos neste edital e em seus anexos e de acordo com o descrito na autorização de fornecimento encaminhada através de e-mail (informado pela fornecedora).

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após o fornecimento dos produtos ou serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

18.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

18.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

18.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido: 266

- Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO
- Ação: 2163 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 823

- Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Ação: 2085 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 27

- Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
- Ação: 2057 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Mecânica
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390362000000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 34

- Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Ação: 2062 - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 640

- Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ação: 2074 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
- Vínculo: 150100011010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação
- Subelemento: 33390303000000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 104

- Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
- Ação: 2014 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 725

- Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- Ação: 2013 - Manutenção de Secretaria de Educação e Esporte
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 436

- Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 112

- Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Ação: 2101 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390303000000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 54

- Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Ação: 2011 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

20.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

20.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

20.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia 14/07/2026, data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O valor contratual será composto por dois elementos distintos:

I – Mão de obra, sujeita a reajuste anual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

II – Peças e materiais, cujos preços serão atualizados conforme a Tabela de Preços vigente à época de cada solicitação de fornecimento.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) É responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

b) Obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa Vencedora.

d) Deverá prestar os serviços de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com a Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo Setor de Compras.

e) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata.

f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE pelo serviço prestado;

g) É de responsabilidade da Empresa Vencedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes ao serviço prestado.

h) Refazer, exclusivamente as suas custas, o serviço executado em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

i) Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações do serviço exigido no Edital e seus Anexos, a empresa devesse substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

j) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a proponente utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

k) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes da prestação dos serviços;

b) Manter controle interno das quantidades dos serviços prestados, até a conclusão da Ata de Registro de Preços;

c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

24.2 Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Helen Scarlet Schneider, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

24.3 Fica designada como Fiscal do Contrato os servidores Izac Luís Micta, Elizeu Bodnar e Felipe Mateus Carvalho responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.

24.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

25.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto lícito.

27. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

28. DAS SANÇÕES

28.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

28.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

28.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

28.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

28.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

28.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

e) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

f) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

28.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.1.1. **O Município de Itaipópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o agente de contratação.

29.12. A agente de contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

29.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

29.15. O agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

29.16. Integram este Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 27 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Ivan Rech

Prefeito Municipal

Gustavo Wisniewski

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Diogo Teles Cordeiro

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Jane Maria Cezelinski Engel

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Keli de Paula Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 10:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f48ef8da6a30>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Elisabete Gruber
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação

Guilherme Augusto de Azevedo Velho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Denise Marciniak Sebben
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 10:02:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f48ef8da6a30>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de conserto e manutenção de pneus utilizados nos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

LOTE 01 – EMPRESA SEDIADA NO PERÍMETRO URBANO

Os interessados em participar deste lote, deverão ter seu estabelecimento instalado dentro do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana da Sede do município de Itaipópolis.

Item	Descrição	UND	Quantidade Total	Valor unitário	Valor unitário total
	1. LOTE 01 – EMPRESA SEDIADA NO PERÍMETRO URBANO				
1	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	840	R\$ 59,00	R\$ 49.560,00
2	Troca De Pneu Aro13, 14 E 15. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
3	Vulcanização De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
4	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	480	R\$ 42,00	R\$ 20.160,00
5	Troca De Pneu Aro 16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	130	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00
6	Vulcanização De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	160	R\$ 116,00	R\$ 18.560,00
7	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
8	Troca De Pneu 750 R16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
9	Vulcanização De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
10	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
11	Troca De Pneu Aro 16,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	Vulcanização De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	44	R\$ 188,00	R\$ 8.272,00
13	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	110	R\$ 102,00	R\$ 11.220,00
14	Troca De Pneu Aro 17,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
15	Vulcanização De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00
16	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	60	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
17	Troca De Pneu Aro 18. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
18	Vulcanização De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30	R\$ 302,00	R\$ 9.060,00
19	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	120	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
20	Troca De Pneu Aro 20. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
21	Vulcanização De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	50	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
22	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	170	R\$ 72,00	R\$ 12.240,00
23	Troca De Pneu Aro 22.5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
24	Vulcanização De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	80	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00
25	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
26	Troca De Pneu 12.4x24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
27	Vulcanização De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	10	R\$ 453,00	R\$ 4.530,00
28	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	80	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00
29	Troca De Pneu 1400 X 24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
30	Vulcanização De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30	R\$ 484,00	R\$ 14.520,00
31	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
32	Troca De Pneu 17.5 X R25. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
33	Vulcanização De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	10	R\$ 484,00	R\$ 4.840,00
34	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40	R\$ 213,00	R\$ 8.520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

35	Troca De Pneu Aro 30. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
36	Vulcanização De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20	R\$ 449,00	R\$ 8.980,00
37	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 5 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
38	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 6 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
39	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 8 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
40	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 10 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
Valor total lote					R\$ 397.302,00

LOTE 02 – EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE IRACEMA

Os interessados em participar deste lote, deverão ter seu estabelecimento instalado dentro Macrozona Urbana do distrito de Iracema, município de Itaipópolis.

Item	LOTE 02 – EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE IRACEMA	UND	Quantidade Total	Valor unitário	Valor unitário total
1	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
2	Troca De Pneu Aro13, 14 E 15. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	64	R\$ 31,00	R\$ 1.984,00
3	Vulcanização De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
4	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
5	Troca De Pneu Aro 16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
6	Vulcanização De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
7	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
8	Troca De Pneu 750 R16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
9	Vulcanização De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
10	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
11	Troca De Pneu Aro 16,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
12	Vulcanização De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
13	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	Troca De Pneu Aro 17,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	16	R\$ 94,00	R\$ 1.504,00
15	Vulcanização De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
16	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
17	Troca De Pneu Aro 18. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
18	Vulcanização De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10	R\$ 302,00	R\$ 3.020,00
19	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
20	Troca De Pneu Aro 20. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	16	R\$ 91,00	R\$ 1.456,00
21	Vulcanização De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
22	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	140	R\$ 72,00	R\$ 10.080,00
23	Troca De Pneu Aro 22.5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	42	R\$ 59,00	R\$ 2.478,00
24	Vulcanização De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
25	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
26	Troca De Pneu 12.4x24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
27	Vulcanização De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10	R\$ 453,00	R\$ 4.530,00
28	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	60	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00
29	Troca De Pneu 1400 X 24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	24	R\$ 153,00	R\$ 3.672,00
30	Vulcanização De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10	R\$ 484,00	R\$ 4.840,00
31	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	60	R\$ 194,00	R\$ 11.640,00
32	Troca De Pneu 17.5 X R25. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	24	R\$ 174,00	R\$ 4.176,00
33	Vulcanização De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	20	R\$ 484,00	R\$ 9.680,00
34	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40	R\$ 213,00	R\$ 8.520,00
35	Troca De Pneu Aro 30. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
36	Vulcanização De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 5 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
38	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 6 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
39	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 8 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
40	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 10 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
Valor total lote					R\$ 203.665,00

LOTE 03 – EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE ITAIÓ OU MOEMA

Os interessados em participar deste lote, deverão ter seu estabelecimento instalado dentro Macrozona Urbana do distrito de Itaió ou Moema, município de Itaipópolis.

Item	LOTE 03 – EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE ITAIÓ OU MOEMA	UND	Quantidade Total	Valor unitário	Valor unitário total
1	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
2	Troca De Pneu Aro13, 14 E 15. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	54	R\$ 31,00	R\$ 1.674,00
3	Vulcanização De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	70	R\$ 94,00	R\$ 6.580,00
4	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
5	Troca De Pneu Aro 16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	54	R\$ 37,00	R\$ 1.998,00
6	Vulcanização De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00
7	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
8	Troca De Pneu 750 R16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
9	Vulcanização De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	14	R\$ 139,00	R\$ 1.946,00
10	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
11	Troca De Pneu Aro 16,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
12	Vulcanização De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
13	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
14	Troca De Pneu Aro 17,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
15	Vulcanização De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	15	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
17	Troca De Pneu Aro 18. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
18	Vulcanização De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20	R\$ 302,00	R\$ 6.040,00
19	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
20	Troca De Pneu Aro 20. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
21	Vulcanização De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	15	R\$ 216,00	R\$ 3.240,00
22	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	170	R\$ 72,00	R\$ 12.240,00
23	Troca De Pneu Aro 22.5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	52	R\$ 59,00	R\$ 3.068,00
24	Vulcanização De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	64	R\$ 390,00	R\$ 24.960,00
25	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
26	Troca De Pneu 12.4x24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	16	R\$ 144,00	R\$ 2.304,00
27	Vulcanização De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10	R\$ 453,00	R\$ 4.530,00
28	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	80	R\$ 153,00	R\$ 12.240,00
29	Troca De Pneu 1400 X 24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
30	Vulcanização De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20	R\$ 484,00	R\$ 9.680,00
31	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
32	Troca De Pneu 17.5 X R25. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
33	Vulcanização De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10	R\$ 484,00	R\$ 4.840,00
34	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40	R\$ 213,00	R\$ 8.520,00
35	Troca De Pneu Aro 30. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
36	Vulcanização De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
37	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 5 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
38	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 6 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
39	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 8 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

40	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 10 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
Valor total lote					R\$ 227.948,00
Valor total					R\$ 828.915,00

2.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 828.915,00 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e quinze reais).

A estimativa foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como fonte os valores constantes em atas de homologação de processos licitatórios promovidos pelos Municípios de Mallet/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Pirai do Sul/PR, Penápolis/SP, Matupá/MT, Bom Jesus/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Inácio Martins/PR, Tunas/RS e Matos Costa/SC. Para a definição do preço estimado foi adotada a média aritmética dos valores obtidos para cada item, por representar um critério objetivo de consolidação dos preços pesquisados, refletindo o comportamento médio do mercado e proporcionando uma estimativa compatível com os valores praticados por diferentes órgãos da Administração Pública.

2.2 Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP na licitação:

Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 2.025/2018, é regra que licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Para certames com valores superiores, a Administração deve, sempre que possível, estabelecer cotas mínimas de participação para esses segmentos.

Contudo, a legislação também prevê exceções, desde que devidamente justificadas pela Administração, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 2.025/2018. Tais dispositivos estabelecem que o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo à execução do objeto contratado.

Neste caso específico, após análise técnica, verificou-se que todos os fornecedores interessados são MEI, ME ou EPP, o que demonstra ampla participação desses segmentos. No entanto, os valores estimados para cada lote ultrapassam o limite legal para exclusividade, e a divisão dos lotes por tipo de empresa (ME/EPP e não ME/EPP), considerando a exclusividade por localidade, comprometeria a competitividade e a viabilidade do certame.

Dessa forma, a Administração opta por não aplicar a exclusividade para ME/EPP nesta licitação, com base na vantajosidade da contratação, na preservação da competitividade, na garantia da isonomia entre os licitantes e na busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

Importa ressaltar que, mesmo sem a exclusividade, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte continuarão a usufruir dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como o direito à regularização fiscal tardia e o tratamento diferenciado durante a fase de habilitação.

2.3. Considerando o caráter imprevisível dos itens envolvidos, não é possível definir previamente um quantitativo mínimo para esta contratação. A demanda está sujeita a variações significativas em função de múltiplos fatores, o que torna inadequada qualquer estipulação fixa. Tal limitação poderia comprometer a flexibilidade e a capacidade de atendimento às necessidades reais que venham a surgir.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de conserto de pneus tem como objetivo atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, garantindo que os veículos da frota — incluindo automóveis, caminhões, ônibus e máquinas — estejam sempre em condições adequadas de uso e conservação. Essa medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem diretamente da disponibilidade desses veículos, evitando interrupções por falta de manutenção adequada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A prestação dos serviços deverá ocorrer com agilidade e qualidade, sendo essencial que os fornecedores estejam estrategicamente localizados em regiões específicas do município. Tal exigência decorre da ampla extensão territorial e da concentração de atividades operacionais em determinados pontos, especialmente aquelas que envolvem caminhões e maquinários pesados. Nessas localidades, a Secretaria costuma realizar a retirada dos pneus danificados e encaminhá-los diretamente aos prestadores de serviço, o que reforça a necessidade de proximidade para garantir eficiência e economicidade.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos pneus contribui significativamente para a ampliação da vida útil dos componentes, reduzindo a necessidade de aquisição de novos pneus e gerando economia aos cofres públicos. Essa prática está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e economicidade

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de conserto e manutenção de pneus utilizados na frota oficial do Município de Itaipópolis, composta por veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes às diversas Secretarias e Fundos Municipais.

Devido ao uso contínuo e intenso, os pneus apresentam desgaste significativo, sendo indispensável sua conservação em condições adequadas de segurança e desempenho, tanto para motoristas, passageiros e pedestres, quanto para o cumprimento das atividades operacionais de cada órgão municipal, conforme descrito:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Fiscalização e capacitações;
- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – Execução de serviços com máquinas e fiscalização de obras;
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Transporte de merenda escolar e apoio às unidades educacionais;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo – Apoio logístico a eventos e programas;
- Fundo Municipal de Assistência Social – Atendimento e deslocamento para serviços sociais;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Visitas técnicas e apoio aos produtores rurais;
- Fundo Municipal de Saúde – Transporte de pacientes e transferências intermunicipais.

O território de Itaipópolis é predominantemente rural, com forte produção de grãos, tabaco e pecuária, atividades que demandam veículos de grande porte para o escoamento da produção e transporte de animais. Esses veículos percorrem vias municipais interiores, exigindo condições adequadas de trafegabilidade e, consequentemente, pneus em bom estado.

A frota municipal é composta por elevado número de veículos e máquinas pesadas, que percorrem mensalmente mais de 3.000 km para manutenção da malha viária urbana e rural. Isso reforça a necessidade de manter os pneus em excelente condição, garantindo o deslocamento seguro e eficiente dos equipamentos.

A solução proposta visa também à economicidade, por meio da reutilização e reaproveitamento de pneus já adquiridos, que, após conserto, retornam à frota em plenas condições de uso, com redução de custos e impacto ambiental positivo, ao evitar o descarte prematuro de carcaças e prolongar a vida útil dos pneumáticos.

A manutenção preventiva e corretiva dos pneus permite reduzir significativamente a aquisição de novos pneus, gerando economia e maior eficiência na gestão da frota pública.

A mensuração das quantidades foi realizada pelas secretarias solicitantes, com base nas necessidades previstas para os próximos doze meses.

Considerando a limitação geográfica e a necessidade de agilidade nas manutenções, os fornecedores deverão possuir oficinas localizadas estrategicamente nas regiões indicadas em cada item do edital. Isso se justifica pela distância entre os pontos de operação e pela alta demanda de serviços em determinadas localidades, especialmente envolvendo caminhões e maquinários. A própria secretaria, ao identificar o pneu danificado, realiza a retirada e encaminha diretamente ao fornecedor, o que exige proximidade e estrutura adequada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Portanto, os fornecedores vencedores deverão comprovar, no momento da assinatura do contrato, a existência de oficina especializada no local indicado, conforme exigência de cada item. Conclui-se, assim, que é imprescindível e plenamente viável a abertura de Licitação na modalidade Registro de Preços, visando à contratação futura de serviços de conserto de pneus para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, garantindo segurança, eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão da frota pública.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços de conserto e manutenção de pneus serão executados nas dependências da empresa contratada, mediante emissão da competente Autorização de Serviço ou Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras.
- 5.2. A contratada deverá disponibilizar atendimento para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.
- 5.3. O prazo máximo para execução dos serviços será de 1 (um) dia útil, contado do efetivo recebimento do pneu pela contratada.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.
- 5.5. Serão recusados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada ou nas determinações da fiscalização, ficando a contratada obrigada a refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.
- 5.6. Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua conclusão. Caso sejam constatados defeitos, falhas de execução ou qualquer outra irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos necessários ou refazer integralmente os serviços, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo à continuidade das atividades da Administração Pública.
- 5.7. O recebimento dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante o período de garantia e nos termos da legislação aplicável.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido: 266

- Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO
- Ação: 2163 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 823

- Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Ação: 2085 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 27

- Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
- Ação: 2057 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Mecânica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390362000000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 34

- Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
- Ação: 2062 - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 640

- Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ação: 2074 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
- Vínculo: 150100011010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação
- Subelemento: 33390303000000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 640

- Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ação: 2074 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
- Vínculo: 150100011010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 104

- Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
- Ação: 2014 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 725

- Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- Ação: 2013 - Manutenção de Secretaria de Educação e Esporte
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 436

- Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 112

- Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Ação: 2101 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390303000000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 54

- Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Ação: 2011 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos

7. DO PAGAMENTO:

7.1.1. A contratada deverá observar, previamente à emissão da Nota Fiscal, a incidência de tributos e eventuais retenções aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, verificando a ocorrência de retenção na fonte na forma dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como do Código Tributário Municipal de Itaiópolis e demais normas pertinentes.

7.1.2. As empresas sediadas no Município de Itaiópolis, quando prestarem serviços sujeitos ao ISS ao Município ou aos seus Fundos Municipais, deverão emitir a Nota Fiscal com destaque da retenção do ISS na fonte, conforme art. 186-A, inciso III, do Código Tributário Municipal.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados "Observações" e/ou "Dados Adicionais" da Nota Fiscal Eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

7.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário(s), este(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser encaminhado(s) juntamente com a Nota Fiscal.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores destinados a cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo o número do empenho, devidamente certificada pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento à IN RFB nº 1.234/2012, recepcionada pelo Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível no portal de legislação do Município.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

8.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia da data 14/07/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) É responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
- b) Obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos.
- c) Os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa Vencedora.
- d) Deverá prestar os serviços de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com a Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo Setor de Compras.
- e) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata.
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE pelo serviço prestado;
- g) É de responsabilidade da Empresa Vencedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes ao serviço prestado.
- h) Refazer, exclusivamente às suas custas, o serviço executado em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- i) Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações do serviço exigido no Edital e seus Anexos, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- j) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a proponente utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- k) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

10.2 DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes da prestação dos serviços;
- b) Manter controle interno das quantidades dos serviços prestados, até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

12.2 Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Helen Scarlet Schneider, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3 Fica designada como Fiscal do Contrato os servidores Izac Luís Micta, Elizeu Bodnar e Felipe Mateus Carvalho responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021).

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

14.1 Será sagrado o vencedor do item, o proponente que apresentar o menor preço por lote e atenda as especificações técnicas dos serviços, desde que respeitadas às exigências de habilitação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: 15.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 15.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1. Multa de Mora:

- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.2. Regularidade fiscal e trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

16.3. - Documentos Exigidos para a Assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato

a) O proponente vencedor deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar comprovação de que a oficina está localizada na área correspondente ao lote adjudicado. Essa comprovação poderá ser feita por meio de: - Declaração formal, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, atestando a localização da oficina; ou - Documento comprobatório de posse ou propriedade do imóvel, como escritura, contrato de locação ou outro documento equivalente que comprove a instalação da oficina no local indicado

Justificativa: A exigência de apresentação de documento comprobatório da localização da oficina, exclusivamente no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, tem por finalidade confirmar que a empresa vencedora dispõe de estabelecimento apto à execução dos serviços na área correspondente ao lote adjudicado, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Tal providência busca assegurar que a contratada possua estrutura física compatível com a adequada prestação dos serviços de conserto e manutenção de pneus, propiciando maior celeridade no atendimento, redução do tempo de deslocamento dos veículos e equipamentos da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

frota municipal, diminuição dos custos operacionais e, sobretudo, a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada execução contratual sem impor restrições indevidas à competitividade.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

18 DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

18.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 97811547, no horário comercial, ou por e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 14 de julho de 2026

Ciente:

Gustavo Wisniewski
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Diogo Teles Cordeiro
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Jane Maria Cezelinski Engel
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Keli de Paula Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Elisabete Gruber
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação

Guilherme Augusto de Azevedo Velho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Denise Marciniak Sebben
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de equipamento, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 42/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF):		
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim () Não ()		

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Valor unitário do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

4. PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Descrição dos Materiais/Serviços / Quantitativos	Qtd	MARCA	UN	Valor unitário	Valor total

Valor total da Proposta R\$ (valor por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no edital e seus anexos.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete seguro e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do agente de contratação;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 10:02:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f48ef8da6a30>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data: _____

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 10:02:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f48ef8da6a30>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itaipópolis/SC, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis/SC, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ()

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, brasileiro, portador do CPF nº ***.838. ***-8*.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.736.674/0001-88, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Senhora JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL, brasileira, portadora do CPF nº ***.731. ***-1*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.685.817/0001-67, com sede à Rua Coronel Antônio Correa, nº 200, no Centro da cidade de Itaipópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Senhora ELISABETE GRUBER, brasileira, portadora do CPF nº 924.***.***-3*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora KELI DE PAULA OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº ***.917. ***-0*.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº.....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, de 21/08/2023, Edital de Licitação nº 42/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, de 27/07/2026, homologado em/...../2026 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de conserto e manutenção de pneus utilizados nos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais.

LOTE 01 – EMPRESA SEDIADA NO PERÍMETRO URBANO

Os interessados em participar deste lote, deverão ter seu estabelecimento instalado dentro do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana da Sede do município de Itaipópolis.

Item	Descrição	UND	Quantidade Total	Valor unitário	Valor unitário total
	1. LOTE 01 – EMPRESA SEDIADA NO PERÍMETRO URBANO				
1	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	840		
2	Troca De Pneu Aro 13, 14 E 15. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	300		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	Vulcanização De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	400		
4	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	480		
5	Troca De Pneu Aro 16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	130		
6	Vulcanização De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	160		
7	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	60		
8	Troca De Pneu 750 R16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
9	Vulcanização De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
10	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	80		
11	Troca De Pneu Aro 16,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
12	Vulcanização De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	44		
13	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	110		
14	Troca De Pneu Aro 17,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40		
15	Vulcanização De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30		
16	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	60		
17	Troca De Pneu Aro 18. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
18	Vulcanização De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30		
19	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	120		
20	Troca De Pneu Aro 20. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	50		
21	Vulcanização De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	50		
22	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	170		
23	Troca De Pneu Aro 22.5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	50		
24	Vulcanização De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	80		
25	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40		
26	Troca De Pneu 12.4x24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
27	Vulcanização De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	80		
29	Troca De Pneu 1400 X 24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30		
30	Vulcanização De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30		
31	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40		
32	Troca De Pneu 17.5 X R25. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
33	Vulcanização De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	10		
34	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40		
35	Troca De Pneu Aro 30. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	10		
36	Vulcanização De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
37	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 5 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100		
38	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 6 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100		
39	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 8 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100		
40	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 10 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100		
Valor total lote					

LOTE 02 - EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE IRACEMA

Os interessados em participar deste lote, deverão ter seu estabelecimento instalado dentro Macrozona Urbana do distrito de Iracema, município de Itaipópolis.

Item	LOTE 02 - EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE IRACEMA	UND	Quantidade Total	Valor unitário	Valor unitário total
1	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	200		
2	Troca De Pneu Aro13, 14 E 15. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	64		
3	Vulcanização De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	50		
4	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	70		
5	Troca De Pneu Aro 16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	25		
6	Vulcanização De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
7	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	60		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	Troca De Pneu 750 R16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	20		
9	Vulcanização De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
10	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	70		
11	Troca De Pneu Aro 16,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
12	Vulcanização De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	20		
13	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
14	Troca De Pneu Aro 17,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	16		
15	Vulcanização De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
16	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
17	Troca De Pneu Aro 18. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	16		
18	Vulcanização De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
19	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
20	Troca De Pneu Aro 20. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	16		
21	Vulcanização De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
22	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	140		
23	Troca De Pneu Aro 22.5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	42		
24	Vulcanização De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	30		
25	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
26	Troca De Pneu 12.4x24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	20		
27	Vulcanização De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
28	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	60		
29	Troca De Pneu 1400 X 24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	24		
30	Vulcanização De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
31	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	60		
32	Troca De Pneu 17.5 X R25. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	24		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33	Vulcanização De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	20		
34	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
35	Troca De Pneu Aro 30. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	12		
36	Vulcanização De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
37	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 5 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
38	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 6 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
39	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 8 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
40	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 10 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
Valor total lote					

LOTE 03 – EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE ITAIO OU MOEMA

Os interessados em participar deste lote, deverão ter seu estabelecimento instalado dentro Macrozona Urbana do distrito de Itaió ou Moema, município de Itaipópolis.

Item	LOTE 03 – EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE ITAIO OU MOEMA	UND	Quantidade Total	Valor unitário	Valor unitário total
1	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	200		
2	Troca De Pneu Aro13, 14 E 15. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	54		
3	Vulcanização De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	70		
4	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	120		
5	Troca De Pneu Aro 16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	54		
6	Vulcanização De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	40		
7	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	40		
8	Troca De Pneu 750 R16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	18		
9	Vulcanização De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	14		
10	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	60		
11	Troca De Pneu Aro 16,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	12		
12	Vulcanização De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - ITAIO OU MOEMA -	UND	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	30		
14	Troca De Pneu Aro 17,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
15	Vulcanização De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	15		
16	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	50		
17	Troca De Pneu Aro 18. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20		
18	Vulcanização De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20		
19	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40		
20	Troca De Pneu Aro 20. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
21	Vulcanização De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	15		
22	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	170		
23	Troca De Pneu Aro 22.5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	52		
24	Vulcanização De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	64		
25	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	30		
26	Troca De Pneu 12.4x24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	16		
27	Vulcanização De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
28	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	80		
29	Troca De Pneu 1400 X 24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	30		
30	Vulcanização De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20		
31	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	50		
32	Troca De Pneu 17.5 X R25. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20		
33	Vulcanização De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
34	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40		
35	Troca De Pneu Aro 30. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	12		
36	Vulcanização De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
37	Conserto de pneu com TIP - TOP TAMANHO 5 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

38	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 6 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
39	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 8 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
40	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 10 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
Valor total lote				R\$	
Valor total				R\$	

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, Edital de Licitação nº 42/2026 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ (.....)

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

- 4.1. Os serviços serão executados no estabelecimento da empresa vencedora, mediante apresentação da Autorização de Serviço/Empenho, emitido pelo Setor de Compras.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados pelas empresas vencedoras de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.
- 4.3. Será rejeitado no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço
- 4.4. O prazo para execução do serviço é de 1 (um) dia útil, contado da data de entrega do pneu ao fornecedor.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.
- 5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2026.

Código Reduzido: 266

- Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO
- Ação: 2163 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 823





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Ação: 2085 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 27

- Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
- Ação: 2057 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Mecânica
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390362000000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 34

- Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
- Ação: 2062 - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 640

- Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ação: 2074 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
- Vínculo: 150100011010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação
- Subelemento: 33390303000000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 640

- Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ação: 2074 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
- Vínculo: 150100011010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 104

- Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
- Ação: 2014 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 725

- Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- Ação: 2013 - Manutenção de Secretaria de Educação e Esporte
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 436

- Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 112

- Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Ação: 2101 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390303000000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 54

- Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Ação: 2011 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) É responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
- b) Obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa Vencedora.
- d) Deverá prestar os serviços de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com a Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo Setor de Compras.
- e) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata.
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE pelo serviço prestado;
- g) É de responsabilidade da Empresa Vencedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes ao serviço prestado.
- h) Refazer, exclusivamente as suas custas, o serviço executado em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- i) Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações do serviço exigido no Edital e seus Anexos, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- j) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a proponente utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- k) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- l) Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua conclusão. Caso sejam identificadas falhas ou qualquer irregularidade dentro desse período, o fornecedor será obrigado a realizar os reparos ou refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para o município e sem causar prejuízos à administração pública.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes da prestação dos serviços;
- b) Manter controle interno das quantidades dos serviços prestados, até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

10.2 Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Helen Scarlet Schneider, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

10.3 Fica designada como Fiscal do Contrato os servidores Izac Luís Micta, Elizeu Bodnar e Felipe Mateus Carvalho responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.

10.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento.

12.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

12.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

12.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia da data 14/07/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15. DAS SANÇÕES

15.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1. Multa de Mora:

a. O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b. Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c. A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d. A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b. Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1.1. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - Por razão de interesse público ou;

II - A pedido do fornecedor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVAN RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPC

KELI DE PAULA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELISABETE GRUBER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX XXXXXXX
XXXXX
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONTRATO Nº/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN RECH, brasileiro, portador do CPF nº ***.838. ***-8*.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.736.674/0001-88, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Senhora JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL, brasileira, portadora do CPF nº ***.731. ***-1*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.685.817/0001-67, com sede à Rua Coronel Antônio Correa, nº 200, no Centro da cidade de Itaipópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Senhora ELISABETE GRUBER, brasileira, portadora do CPF nº 924.***.***-3*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora KELI DE PAULA OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº ***.917. ***-0*.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 42/2026, homologado em / / 2026, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de conserto e manutenção de pneus utilizados nos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais.

LOTE 01 – EMPRESA SEDIADA NO PERÍMETRO URBANO

Os interessados em participar deste lote, deverão ter seu estabelecimento instalado dentro do Perímetro Urbano da Macrozona Urbana da Sede do município de Itaipópolis.

Item	Descrição	UND	Quantidade Total	Valor unitário	Valor unitário total
	1. LOTE 01 – EMPRESA SEDIADA NO PERÍMETRO URBANO				
1	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	840		
2	Troca De Pneu Aro 13, 14 E 15. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	300		
3	Vulcanização De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	400		
4	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	480		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5	Troca De Pneu Aro 16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	130		
6	Vulcanização De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	160		
7	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	60		
8	Troca De Pneu 750 R16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
9	Vulcanização De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
10	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	80		
11	Troca De Pneu Aro 16,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
12	Vulcanização De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	44		
13	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	110		
14	Troca De Pneu Aro 17,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40		
15	Vulcanização De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30		
16	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	60		
17	Troca De Pneu Aro 18. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
18	Vulcanização De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30		
19	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	120		
20	Troca De Pneu Aro 20. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	50		
21	Vulcanização De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	50		
22	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	170		
23	Troca De Pneu Aro 22.5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	50		
24	Vulcanização De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	80		
25	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40		
26	Troca De Pneu 12.4x24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
27	Vulcanização De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	10		
28	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	80		
29	Troca De Pneu 1400 X 24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30	Vulcanização De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	30		
31	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40		
32	Troca De Pneu 17.5 X R25. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
33	Vulcanização De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	10		
34	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	40		
35	Troca De Pneu Aro 30. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	10		
36	Vulcanização De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - Perímetro Urbano -	UND	20		
37	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 5 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100		
38	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 6 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100		
39	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 8 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100		
40	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 10 - PERÍMETRO URBANO (Material E Serviços)	UND	100		
Valor total lote					

LOTE 02 - EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE IRACEMA

Os interessados em participar deste lote, deverão ter seu estabelecimento instalado dentro Macrozona Urbana do distrito de Iracema, município de Itaipópolis.

Item	LOTE 02 - EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE IRACEMA	UND	Quantidade Total	Valor unitário	Valor unitário total
1	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	200		
2	Troca De Pneu Aro13, 14 E 15. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	64		
3	Vulcanização De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	50		
4	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	70		
5	Troca De Pneu Aro 16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	25		
6	Vulcanização De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
7	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	60		
8	Troca De Pneu 750 R16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	20		
9	Vulcanização De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	70		
11	Troca De Pneu Aro 16,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
12	Vulcanização De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	20		
13	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
14	Troca De Pneu Aro 17,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	16		
15	Vulcanização De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
16	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
17	Troca De Pneu Aro 18. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	16		
18	Vulcanização De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
19	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
20	Troca De Pneu Aro 20. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	16		
21	Vulcanização De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
22	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 22,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	140		
23	Troca De Pneu Aro 22,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	42		
24	Vulcanização De Pneu Aro 22,5 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	30		
25	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 12,4x24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
26	Troca De Pneu 12,4x24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	20		
27	Vulcanização De Pneu 12,4x24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
28	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	60		
29	Troca De Pneu 1400 X 24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	24		
30	Vulcanização De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
31	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 17,5 X R25 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	60		
32	Troca De Pneu 17,5 X R25. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	24		
33	Vulcanização De Pneu 17,5 X R25 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	40		
35	Troca De Pneu Aro 30. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - IRACEMA -	UND	12		
36	Vulcanização De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - IRACEMA -	UND	10		
37	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 5 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
38	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 6 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
39	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 8 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
40	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 10 - IRACEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
Valor total lote					

LOTE 03 – EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE ITAIÓ OU MOEMA

Os interessados em participar deste lote, deverão ter seu estabelecimento instalado dentro Macrozona Urbana do distrito de Itaió ou Moema, município de Itaipópolis.

Item	LOTE 03 – EMPRESA SEDIADA NA LOCALIDADE DE ITAIÓ OU MOEMA	UND	Quantidade Total	Valor unitário	Valor unitário total
1	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	200		
2	Troca De Pneu Aro13, 14 E 15. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	54		
3	Vulcanização De Pneu Aro 13, 14 E 15 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	70		
4	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	120		
5	Troca De Pneu Aro 16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	54		
6	Vulcanização De Pneu Aro 16 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40		
7	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40		
8	Troca De Pneu 750 R16. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	18		
9	Vulcanização De Pneu 750 R16 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	14		
10	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	60		
11	Troca De Pneu Aro 16,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	12		
12	Vulcanização De Pneu Aro 16,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
13	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	30		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	Troca De Pneu Aro 17,5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
15	Vulcanização De Pneu Aro 17,5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	15		
16	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	50		
17	Troca De Pneu Aro 18. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20		
18	Vulcanização De Pneu Aro 18 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20		
19	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40		
20	Troca De Pneu Aro 20. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
21	Vulcanização De Pneu Aro 20 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	15		
22	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	170		
23	Troca De Pneu Aro 22.5. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	52		
24	Vulcanização De Pneu Aro 22.5 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	64		
25	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	30		
26	Troca De Pneu 12.4x24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	16		
27	Vulcanização De Pneu 12.4x24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
28	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	80		
29	Troca De Pneu 1400 X 24. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	30		
30	Vulcanização De Pneu 1400 X 24 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20		
31	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	50		
32	Troca De Pneu 17.5 X R25. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	20		
33	Vulcanização De Pneu 17.5 X R25 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
34	Conserto Com Desmontagem E Montagem De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	40		
35	Troca De Pneu Aro 30. Retirada De Pneus Usados E Colocação De Pneus Novos (Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	12		
36	Vulcanização De Pneu Aro 30 (Material E Serviços) - ITAIÓ OU MOEMA -	UND	10		
37	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 5 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
38	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 6 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

39	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 8 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
40	Conserto de pneu comTIP - TOP TAMANHO 10 - ITAIÓ OU MOEMA - (Material E Serviços)	UND	100		
Valor total lote				R\$	
Valor total				R\$	

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nela estivessem transcritas, Edital de Licitação nº 42/2026 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

- 3.1. Os serviços serão executados no estabelecimento da empresa vencedora, mediante apresentação da Autorização de Serviço/Empenho, emitido pelo Setor de Compras.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados pelas empresas vencedoras de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.
- 3.3. Será rejeitado no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço
- 3.4. O prazo para execução do serviço é de 1 (um) dia útil, contado da data de entrega do pneu ao fornecedor.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.
- 4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 4.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 4.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido: 266

- Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO
- Ação: 2163 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 823

- Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Ação: 2085 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 27

- Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
- Ação: 2057 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Mecânica
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390362000000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 34

- Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
- Ação: 2062 - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 640

- Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ação: 2074 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
- Vínculo: 150100011010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação
- Subelemento: 33390303000000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 640

- Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ação: 2074 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental
- Vínculo: 150100011010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Educação
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 104

- Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
- Ação: 2014 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 725

- Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- Ação: 2013 - Manutenção de Secretaria de Educação e Esporte
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 436

- Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido: 112

- Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
- Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Ação: 2101 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390303000000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido: 54





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Ação: 2011 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Vínculo: 150070001000 - Recursos Ordinários - Próprios
- Subelemento: 33390391900000000000 - Manutenção e conservação de veículos

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) É responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
- b) Obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa Vencedora.
- d) Deverá prestar os serviços de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com a Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo Setor de Compras.
- e) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata.
- f) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE pelo serviço prestado;
- g) É de responsabilidade da Empresa Vencedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes ao serviço prestado.
- h) Refazer, exclusivamente as suas custas, o serviço executado em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- i) Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações do serviço exigido no Edital e seus Anexos, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- j) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a proponente utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- k) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- l) Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua conclusão. Caso sejam identificadas falhas ou qualquer irregularidade dentro desse período, o fornecedor será obrigado a realizar os reparos ou refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para o município e sem causar prejuízos à administração pública.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes da prestação dos serviços;
- b) Manter controle interno das quantidades dos serviços prestados, até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato e observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento.

9.2 Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Helen Scarlet Schneider, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do ajuste.

9.3 Fica designada como Fiscal do Contrato os servidores Izac Luís Micta, Elizeu Bodnar e Felipe Mateus Carvalho responsáveis pela fiscalização direta do fornecimento, verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e emissão dos registros e relatórios pertinentes.

9.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste Instrumento

11.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

11.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

11.3. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 30 (trinta) dias corridos.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses e a data base é o dia da data 14/07/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14. DAS SANÇÕES

14.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 14.2.2.1. Multa de Mora:
- e. O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
 - f. Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
 - g. A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
 - h. A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 14.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- c. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
 - d. Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.4.1. A sanção prevista neste subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.2.3. Indenizações e multas.
- 15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16 – DA ALTERAÇÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

IVAN RECH

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPC

KELI DE PAULA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELISABETE GRUBER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX XXXXXX
XXXXX
CONTRATADA

